PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 16/10
P.L. Nº 15/10
Publ.: 19/03/10

LEI Nº 5.715 DE 17 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a doação de combustível ao Centro de Integração, Reabilitação e Vivência do Autista – CIRVA".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **Centro de Integração, Reabilitação e Vivência do Autista - CIRVA,** entidade civil sem finalidades lucrativas, com sede na Rua Padre Bento Pacheco, nº 741, Centro – Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, uma cota mensal de até 300 (trezentos) litros de combustível, para o abastecimento dos veículos utilizados pela instituição, no desenvolvimento de suas atividades de interesse público e social, de acordo com os planos de trabalhos e convênios firmados com o Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de março de 2010.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 17 de março de 2010.
Samir Maurício de Andrade. Secretário.